



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2026

SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO - SBC

TERMO DE FOMENTO: 992211/2026

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS AUTÔNOMO(A) DE NÍVEL SUPERIOR

Profissional de desenvolvimento de sistemas e infraestrutura de TI

A Sociedade Brasileira de Computação (SBC), entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 9500, bloco 43424, sala 219, Porto Alegre/RS, CEP 91509-900, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.264/0001-78, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de 1 (um) profissional de nível superior, pessoa física, para prestação de serviços autônomos de desenvolvimento e infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito do Termo de Fomento nº 992211/2026, celebrado com a CAPES, conforme as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto selecionar 1 (um) profissional de nível superior, pessoa física, para contratação como prestador(a) de serviços autônomos de desenvolvimento e infraestrutura de tecnologia da informação vinculados ao Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP), bem como formar cadastro de reserva, no âmbito do Termo de Fomento nº 992211/2026.

1.2. O Termo de Fomento tem por objetivo viabilizar o cumprimento das 5 (cinco) metas do PROFCOMP, compreendendo:

- I. a estruturação da SBC para a gestão e a implementação do primeiro ano de funcionamento do PROFCOMP;
- II. a manutenção das atividades acadêmicas do PROFCOMP;
- III. a manutenção das atividades acadêmicas do PROFCOMP, com previsão de ampliação de 50% (cinquenta por cento) no quantitativo de Instituições Associadas (IAs) e de vagas ofertadas;
- IV. a manutenção das atividades acadêmicas do PROFCOMP, com previsão de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de IAs e de vagas ofertadas; e
- V. a manutenção das atividades acadêmicas do PROFCOMP, com previsão de nova ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de IAs e de vagas ofertadas.

1.3. O processo seletivo observará a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016, o Termo de Fomento nº 992211/2026, o respectivo Plano de Trabalho e as demais normas aplicáveis à execução da parceria, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e economicidade.

1.4. A divulgação deste processo seletivo ocorrerá nos canais institucionais da SBC e do PROFCOMP e, quando aplicável, nos meios de publicidade e transparência vinculados ao Termo de Fomento nº 992211/2026, inclusive no endereço: <https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>.

1.5. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção da SBC, em conjunto com a Comissão Gestora Nacional do PROFCOMP.

1.6. A inscrição implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.7. O(A) profissional selecionado(a) será contratado(a) como prestador(a) de serviços autônomos, pessoa física, mediante contrato escrito, sem constituição de vínculo empregatício, observadas a autonomia técnica própria da prestação e as condições previstas neste Edital e no contrato.

1.8. A participação de agentes públicos e de pessoas que possuam vínculo de parentesco com dirigentes da SBC observará as vedações e as hipóteses admitidas na legislação aplicável, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho. Eventual situação dessa natureza deverá ser declarada para análise prévia da Comissão de Seleção.

2. DO OBJETO DAS ATIVIDADES E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O(A) contratado(a) executará serviços técnicos especializados de planejamento, suporte, desenvolvimento, automação e sustentação de plataformas de educação a distância e de serviços associados de infraestrutura de tecnologia da informação, conforme o escopo desta seção.

2.2. Sistemas e ambientes abrangidos

2.2.1. Os serviços compreenderão os seguintes sistemas e ambientes:

- I. ambientes de produção, homologação e desenvolvimento da plataforma Moodle;
- II. servidores de aplicação, bancos de dados e serviços web associados;
- III. ambientes virtualizados e instâncias em nuvem que hospedem os serviços educacionais e de tecnologia da informação; e
- IV. módulos de agendamento, formulários e portais de apoio institucional associados aos sistemas abrangidos.

2.3. Atividades e responsabilidades

2.3.1. Constituem atividades e responsabilidades do(a) contratado(a):

- I. Gestão e manutenção do Moodle: gerenciar as rotinas administrativas da plataforma, incluindo configuração de parâmetros gerais, instalação e atualização de plugins, organização de categorias e cursos e execução de rotinas por interface de linha de comando (CLI).
- II. Automação de rotinas: desenvolver e manter scripts em Python e Shell Script para automatizar tarefas, incluindo criação de cursos em lote, sincronização de usuários, matrículas, backups e extração de relatórios analíticos.
- III. Infraestrutura e nuvem: gerenciar o ciclo de vida dos servidores e serviços em nuvem, incluindo provisionamento, configuração de redes e portas, balanceamento de carga e monitoramento de desempenho e disponibilidade.
- IV. Integração de sistemas: projetar e implementar integrações seguras entre o Moodle e outros sistemas institucionais, por meio de webservices, APIs REST e sincronizações em bancos de dados.
- V. Correções, melhorias e novas funcionalidades: desenvolver ajustes de layout e

- temas, implementar funcionalidades sob demanda e aplicar correções de segurança no código-fonte e nos plugins.
- VI. Segurança e continuidade dos serviços: administrar políticas de backup e rotinas periódicas de restauração e monitorar logs para detectar vulnerabilidades e prevenir falhas de acesso.
 - VII. Suporte aos usuários: prestar suporte técnico especializado de segundo e terceiro níveis às equipes de coordenação e tutoria, aos docentes e aos gestores de cursos, para a solução de problemas técnicos complexos na plataforma.

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, em razão das necessidades técnicas do objeto, preservada a autonomia técnica e organizacional inerente à prestação de serviços autônomos.

3.2. Conforme as demandas vinculadas à execução do objeto, poderão ser necessários deslocamentos e viagens para outros municípios ou estados, previamente autorizados, para participação em reuniões, eventos, atividades de acompanhamento e suporte técnico relacionados ao PROFCOMP, observadas as regras do Termo de Fomento e do contrato.

3.3. A prestação será orientada pelo escopo, pelas demandas e pelas entregas previstas no contrato, não se caracterizando como jornada de trabalho típica de relação empregatícia.

3.4. O(A) contratado(a) deverá assegurar disponibilidade compatível com a continuidade dos serviços e com os prazos estabelecidos pela SBC/PROFCOMP.

4. DA REMUNERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela execução dos serviços, será devido **o valor bruto e global mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, condicionado à efetiva prestação e ao aceite dos serviços no período.

4.2. O referido valor constitui a contraprestação total e máxima a ser paga, estando nele incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras retenções na fonte previstas na legislação vigente, independentemente da natureza jurídica de contratação (Pessoa Física/RPA, Microempreendedor Individual - MEI, Sociedade Limitada - LTDA, ou outra).

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do respectivo documento de cobrança legalmente aplicável à natureza do contratado (Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA) .

4.4. A contratação terá vigência definida no instrumento contratual, limitada ao período de execução e à disponibilidade orçamentária do Termo de Fomento nº 992211/2026. Poderá ser prorrogada quando juridicamente cabível, mediante interesse das partes, necessidade do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5. O valor indicado no subitem 4.1 corresponde à contraprestação pelos serviços efetivamente executados e aceitos, não possuindo natureza salarial.

4.6. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis para a contratação de contribuinte individual, cabendo ao(à) contratado(a) cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela

legislação.

4.7. A contratação não gera direito a férias, décimo terceiro salário, FGTS, vale-transporte, plano de saúde ou outros benefícios próprios de relação de emprego, sem prejuízo dos direitos legalmente aplicáveis ao contribuinte individual.

4.8. A prestação dos serviços será formalizada por contrato escrito, no qual constarão o objeto, o escopo, as obrigações das partes, as condições de pagamento, a vigência, as hipóteses de rescisão e as demais condições aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos obrigatórios

5.1.1. Formação acadêmica: possuir diploma de graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Redes, Engenharia de Computação, Informática, Sistemas de Informação ou áreas afins; ou possuir graduação na área de Ciências Exatas acompanhada de pós-graduação ou mestrado, concluído ou em andamento, na área de Computação ou Informática.

5.1.2. Experiência profissional: possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em administração de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), suporte à infraestrutura computacional ou desenvolvimento de sistemas voltados à educação a distância ou corporativa.

5.1.3. Experiências específicas: possuir experiência nas seguintes atividades:

- I. administração avançada, configuração, parametrização e customização da plataforma Moodle;
- II. desenvolvimento de scripts de automação de rotinas administrativas e operacionais utilizando Python e Shell Script;
- III. gerenciamento e manutenção de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo sistemas operacionais Linux, servidores web Apache/Nginx e bancos de dados relacionais;
- IV. implantação e gerenciamento de serviços em nuvem, virtualização e arquiteturas distribuídas, incluindo contêineres, orquestração e conceitos modernos de redes, SDN e edge computing; e
- V. suporte técnico de nível intermediário e avançado a usuários e equipes pedagógicas e acadêmicas no ecossistema Moodle.

5.1.4. Conhecimentos técnicos: possuir domínio das seguintes linguagens e tecnologias:

- I. linguagens de programação e scripting: Python, PHP, Shell Script (Bash) e JavaScript;
- II. plataforma Moodle: módulos, plugins, permissões, relatórios, logs e CLI;
- III. bancos de dados: PostgreSQL e/ou MySQL/MariaDB;
- IV. servidores web e ambientes: Linux, em distribuições corporativas, Nginx e Apache; e
- V. contêineres e nuvem: Docker, orquestração e gerenciamento de instâncias e serviços em provedores de nuvem.

5.1.5. O atendimento aos requisitos obrigatórios será verificado na análise curricular e, quanto ao domínio técnico, também na entrevista, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos na Seção 7.

5.1.6. O não atendimento a qualquer requisito obrigatório acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

5.2. Requisitos desejáveis

5.2.1. São requisitos desejáveis:

- I. conhecimento de ferramentas de integração de conteúdo educacional interativo, como H5P;
- II. experiência com APIs REST e integração entre sistemas legados e o Moodle;
- III. familiaridade com ferramentas de versionamento de código, como Git, GitHub e GitLab;
- IV. noções de monitoramento de infraestrutura, com ferramentas como Zabbix, Prometheus/Grafana ou similares; e
- V. conhecimento de tecnologias e arquiteturas emergentes de rede, como Cloud, Fog/Edge Computing e SDN.

5.2.2. Os requisitos desejáveis serão registrados na análise curricular e poderão ser considerados na entrevista como elementos de avaliação da aderência do(a) candidato(a) ao perfil da contratação, sem atribuição de pontuação específica.

5.2.3. A ausência dos requisitos desejáveis, por si só, não acarretará eliminação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail institucional@sbcs.org.br.

6.2. O período de inscrições terá início às 15h do dia 13/10/2026 e término às 23h59min do dia 22/10/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido neste Edital.

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar **currículo** atualizado, que contenha:

- I. informações de contato, incluindo telefone e endereço de e-mail;
- II. município de residência;
- III. formação acadêmica; e
- IV. experiência profissional compatível com os serviços objeto da contratação, com informações que permitam verificar os requisitos da Seção 5.

6.5. A falsidade nas declarações ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, inclusive no currículo, acarretará, a qualquer tempo, a anulação da inscrição ou da seleção e, se já formalizada, a rescisão da contratação.

6.6. A SBC não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Das etapas do processo seletivo

7.1.1. O processo seletivo observará o cronograma do Anexo I e compreenderá duas etapas:

- I. Etapa 1: análise curricular, de caráter eliminatório; e
- II. Etapa 2: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. Os critérios, as regras de avaliação, a forma de classificação e os critérios de desempate são estabelecidos nesta seção.

7.1.3. A aplicação da avaliação será registrada conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo II.

7.2. Da análise curricular

7.2.1. A análise curricular verificará o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos nos subitem 5.1.1 a 5.1.4, a partir das informações apresentadas no currículo.

7.2.2. Para fins de avaliação, os Requisitos Obrigatórios (RO) serão agrupados nos seguintes critérios:

- I. RO-1: formação acadêmica em atendimento ao subitem 5.1.1;
- II. RO-2: experiência profissional mínima em atendimento ao subitem 5.1.2;
- III. RO-3: experiências específicas em atendimento a todas as atividades relacionadas no subitem 5.1.3; e
- IV. RO-4: conhecimentos técnicos em atendimento ao subitem 5.1.4.

7.2.3. Os critérios obrigatórios não terão pontuação e deverão ser integralmente atendidos. O não atendimento a qualquer dos critérios RO-1, RO-2, RO-3 ou RO-4 acarretará a eliminação do(a) candidato(a), com registro da justificativa pela Comissão de Seleção.

7.2.4. O atendimento ao RO-4 será verificado preliminarmente na análise curricular e o domínio técnico declarado será também verificado na entrevista.

7.2.5. Os requisitos desejáveis previstos no subitem 5.2.1 serão considerados como elementos de análise da aderência ao perfil da contratação, sem pontuação específica e sem caráter eliminatório.

7.2.6. Será considerado(a) HABILITADO(A) na Etapa 1 o(a) candidato(a) que atender integralmente aos critérios obrigatórios RO-1, RO-2, RO-3 e RO-4.

7.2.7. A Etapa 1 não atribuirá pontuação nem estabelecerá ordem de classificação entre os(as) candidatos(as).

7.2.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na análise curricular serão convocados(as) para a entrevista, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.3. Entrevista

7.3.1. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará os seguintes critérios:

Código	Critério	Aspectos avaliados	Pontuação máxima
ENT-1	Experiência profissional	Compatibilidade da trajetória e das experiências apresentadas com as atividades previstas na Seção 2	10
ENT-2	Conhecimentos técnicos	Domínio das atividades, linguagens e tecnologias relacionadas aos serviços e aos requisitos obrigatórios	10
ENT-3	Comunicação	Capacidade de apresentar a trajetória e as experiências com clareza, objetividade e coerência	10
ENT-4	Postura profissional e aderência ao projeto	Postura profissional e aderência ao projeto: compreensão das responsabilidades da prestação, aderência aos objetivos do PROFCOMP e postura profissional demonstrada durante a entrevista	10
TOTAL			40

7.3.2. Cada critério será avaliado em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes parâmetros:

Pontuação	Parâmetro de avaliação
0 a 2	Não demonstra domínio, experiência ou aderência compatível com o critério avaliado.
3 a 4	Demonstra domínio, experiência ou aderência insuficiente.
5 a 6	Demonstra domínio, experiência ou aderência satisfatória.
7 a 8	Demonstra bom domínio, experiência ou aderência.
9 a 10	Demonstra domínio, experiência ou aderência excelente.

7.3.3. Durante a entrevista, a Comissão verificará o domínio técnico declarado pelo(a) candidato(a), especialmente quanto às linguagens e tecnologias que compõem o critério RO-4.

7.3.4. Será considerado(a) aprovado(a) na entrevista o(a) candidato(a) que, cumulativamente:

- I. obtiver pontuação total igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos,

- correspondente a 60% da pontuação máxima da entrevista;
- II. obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos no critério ENT-2 – Conhecimentos técnicos; e
 - III. tiver confirmado, durante a entrevista, o atendimento ao critério obrigatório RO-4.

7.3.5. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas no subitem 7.3.4 acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

7.4. Da classificação e dos critérios de desempate

7.4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total obtida na entrevista.

7.4.2. Os requisitos desejáveis poderão subsidiar a avaliação qualitativa da aderência ao perfil da contratação, sem pontuação específica.

7.4.3. A relação final apresentará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), para preenchimento da vaga e composição do cadastro de reserva.

7.4.4. Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior pontuação no critério ENT-1 - Experiência profissional
- II. maior pontuação no critério ENT-2 - Conhecimentos técnicos;
- III. maior pontuação no critério ENT-4 - Postura profissional e aderência ao projeto;
- IV. maior pontuação no critério ENT-3 - Comunicação; e
- V. persistindo o empate, maior tempo de experiência profissional nas atividades relacionadas ao objeto da contratação.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminares e finais das etapas e do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados no sítio da SBC/PROFCOMP: <https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc/>.

8.2. O resultado preliminar da análise curricular indicará os(as) candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as). Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final dessa etapa e a convocação para entrevista.

8.3. Após as entrevistas, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo, com a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

8.4. O resultado final será divulgado após a apreciação dos recursos, observada a ordem de classificação.

8.5. As divulgações observarão as datas e os prazos do Anexo I.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra os resultados preliminares da análise curricular e do processo seletivo, nos prazos definidos no Anexo I.

9.2. O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado ao endereço eletrônico

gerencia@sbc.org.br, com identificação do(a) candidato(a), da etapa e do ponto contestado.

9.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que poderá manter ou rever a decisão, mediante registro da análise.

9.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem indicação objetiva do ponto contestado.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a), observada a ordem de classificação, para apresentar os documentos necessários à formalização do contrato de prestação de serviços autônomos, no prazo definido pela Comissão de Seleção.

10.2. Serão exigidos documento de identificação, CPF, comprovantes de formação e experiência, dados bancários e demais documentos fiscais, previdenciários ou cadastrais necessários à contratação e ao pagamento.

10.3. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento aos requisitos obrigatórios e a regularidade das informações prestadas no processo seletivo.

10.4. Em caso de eliminação, desistência ou impossibilidade de contratação do(a) candidato(a) aprovado(a), será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação.

10.5. A contratação será formalizada mediante o instrumento previsto na Seção 4, observadas as condições deste Edital, do Termo de Fomento e do respectivo Plano de Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimento sobre as condições deste Edital e os demais assuntos relacionados ao processo seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço gerencia@sbc.org.br, até o segundo dia útil anterior à data final das inscrições.

11.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I: Cronograma do processo seletivo; e
- II. Anexo II: Ficha de avaliação.

11.3. Cabe à SBC resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

thais.batista@ufm.br
D4Sign
Thais Vasconcelos Batista
Assinado

Prof.^a Dr.^a Thais Vasconcelos Batista
Presidente da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Período de inscrições	Das 15h de 13/10/2026 às 23h59min de 22/10/2026
Análise curricular	13/10/2026 a 23/10/2026
Resultado preliminar da análise curricular	23/10/2026
Recurso contra a análise curricular	27/10/2026 até 17h
Análise dos recursos da Etapa 1	28/10/2026
Resultado final da análise curricular e convocação para entrevista	Até 28/10/2026
Realização das entrevistas	Até 29/10/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	30/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	03/11/2026 até 17h
Análise dos recursos da Etapa 2	04/11/2026
Resultado final do processo seletivo	Até 05/11/2026
Previsão de início das atividades	09/11/2026

ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO

Este anexo constitui instrumento de registro da aplicação dos critérios e das

D4Sign 01a135ee-c64c-7e3b-ab32-b9e2e46030f2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

regras estabelecidos na seção 7 do Edital

1. Identificação do(a) candidato(a)

Nome: _____

Data da avaliação: //_____

Membro(s) da Comissão: _____

2. ETAPA 1 – ANÁLISE CURRICULAR

2.1. Requisitos Obrigatórios (RO)

2.1.1. RO-1: Formação acadêmica

Para atendimento ao RO-1, basta o atendimento a uma das alternativas.

CÓDIGO	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
RO-1.1	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Redes, Engenharia de Computação, Informática, Sistemas de Informação ou áreas afins	[]	[]
OU			
RO-1.2	Graduação em área de Ciências Exatas acompanhada de pós-graduação ou mestrado, concluído ou em andamento, na área de Computação ou Informática	[]	[]

Resultado do RO-1: [] ATENDE [] NÃO ATENDE

2.1.2. RO-2: Experiência profissional mínima

Para atendimento ao RO-2, exige-se experiência mínima de 2 (dois) anos em uma ou mais das áreas abaixo.

CÓDIGO	ÁREA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATENDE	NÃO ATENDE
RO-2.1	Administração de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle)	[]	[]
RO-2.2	Suporte à infraestrutura computacional	[]	[]
RO-2.3	Desenvolvimento de sistemas voltados à educação a distância ou corporativa	[]	[]

Resultado do RO-2: [] ATENDE [] NÃO ATENDE

2.1.3. RO-3: Experiências específicas

Todos os requisitos deverão ser atendidos.

CÓDIGO	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA	ATENDE	NÃO ATENDE
RO-3.1	Administração avançada, configuração, parametrização e customização da plataforma Moodle	☐	☐
RO-3.2	Desenvolvimento de scripts de automação de rotinas administrativas e operacionais utilizando Python e Shell Script	☐	☐
RO-3.3	Gerenciamento e manutenção de infraestrutura de TI, incluindo sistemas operacionais Linux, servidores web Apache/Nginx e bancos de dados relacionais	☐	☐
RO-3.4	Implantação e gerenciamento de serviços em nuvem, virtualização e arquiteturas distribuídas, incluindo contêineres, orquestração e conceitos modernos de redes, SDN e edge computing	☐	☐
RO-3.5	Suporte técnico de nível intermediário e avançado a usuários e equipes pedagógicas e acadêmicas no ecossistema Moodle	☐	☐

Resultado do RO-3: ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

2.1.4. RO-4: Conhecimentos técnicos

CÓDIGO	LINGUAGENS E TECNOLOGIAS	ATENDE	NÃO ATENDE
RO-4.1	Python, PHP, Shell Script (Bash) e JavaScript	☐	☐
RO-4.2	Moodle: módulos, plugins, permissões, relatórios, logs e CLI	☐	☐
RO-4.3	PostgreSQL e/ou MySQL/MariaDB	☐	☐
RO-4.4	Linux, em distribuições corporativas, Nginx e Apache	☐	☐
RO-4.5	Docker, orquestração e gerenciamento de instâncias e serviços em provedores de nuvem	☐	☐

Resultado preliminar do RO-4 na análise curricular: ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

2.2. Requisitos desejáveis (RD)

CÓDIGO	REQUISITO DESEJÁVEL	POSSUI	NÃO POSSUI
RD-1	Conhecimento de ferramentas de integração de conteúdo educacional interativo, como H5P	☐	☐
RD-2	Experiência com APIs REST e integração entre sistemas legados e Moodle	☐	☐
RD-3	Familiaridade com ferramentas de versionamento de código, como Git, GitHub e GitLab	☐	☐
RD-4	Noções de monitoramento de infraestrutura, com ferramentas como Zabbix, Prometheus/Grafana ou similares	☐	☐
RD-5	Conhecimento de tecnologias e arquiteturas emergentes de rede, como Cloud, Fog/Edge Computing e SDN	☐	☐

2.3. Resultado da Etapa 1

REQUISITO OBRIGATÓRIO	RESULTADO
RO-1: Formação acadêmica	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
RO-2: Experiência profissional mínima	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
RO-3: Experiências específicas	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE
RO-4: Conhecimentos técnicos - análise curricular	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR:

☐ HABILITADO(A) PARA A ETAPA 2

☐ NÃO HABILITADO(A)

Em caso de NÃO HABILITADO, indicar objetivamente o(s) requisito(s) não atendido(s):

3. ETAPA 2 - ENTREVISTA

CÓDIGO	CRITÉRIO	ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	NOTA
ENT-1	Experiência profissional	Compatibilidade da trajetória e das experiências apresentadas com as atividades previstas na Seção 2	___ / 10
ENT-2	Conhecimentos técnicos	Domínio das atividades, linguagens e tecnologias relacionadas aos serviços e aos requisitos obrigatórios	___ / 10
ENT-3	Comunicação	Capacidade de apresentar trajetória e experiências com clareza, objetividade e coerência	___ / 10
ENT-4	Postura profissional e aderência ao projeto	Alinhamento com as responsabilidades da prestação, os objetivos do PROFCOMP e os valores institucionais da SBC	___ / 10

NOTA FINAL DA ENTREVISTA: _____ / 40 pontos

3.1. Verificação técnica do RO-4

Durante a entrevista, a Comissão deverá confirmar o domínio técnico declarado pelo(a) candidato(a):

CÓDIGO	CONHECIMENTOS TÉCNICOS	CONFIRMADO	NÃO CONFIRMADO
RO-4.1	Python, PHP, Shell Script (Bash) e JavaScript	[]	[]
RO-4.2	Moodle: módulos, plugins, permissões, relatórios, logs e CLI	[]	[]
RO-4.3	PostgreSQL e/ou MySQL/MariaDB	[]	[]
RO-4.4	Linux, Nginx e Apache	[]	[]

RO-4.5	Docker, orquestração e gerenciamento de instâncias e serviços em nuvem	[]	[]
--------	--	-----	-----

Resultado definitivo do RO-4: [] ATENDE [] NÃO ATENDE

O não atendimento ao RO-4 após a verificação realizada na entrevista acarretará a eliminação do(a) candidato(a), independentemente da pontuação obtida nos demais critérios.

4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

- Pontuação da entrevista: _____ / 40
- Pontuação mínima de 24 pontos: [] SIM [] NÃO
- Nota mínima de 6 pontos no ENT-2: [] SIM [] NÃO
- RO-4 confirmado: [] SIM [] NÃO
- RESULTADO: [] APROVADO(A) [] ELIMINADO(A)
- Classificação: _____

Fundamentação/observações finais:

Assinaturas dos membros da Comissão de Seleção:

1. _____
2. _____
3. _____

1- PSS 0012026 Edital PROFCOMP 07 2026 - Desenvolvedor pdf

Código do documento 01a135ee-c64c-7e3b-ab32-b9e2e46030f2



Assinaturas



Thais Vasconcelos Batista
thais.batista@ufrn.br
Assinou

Thais Vasconcelos Batista

Eventos do documento

13 Oct 2026, 12:43:28

Documento 01a135ee-c64c-7e3b-ab32-b9e2e46030f2 **criado** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email:sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-13T12:43:28-03:00

13 Oct 2026, 12:44:52

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email:sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-13T12:44:52-03:00

13 Oct 2026, 14:32:21

THAIS VASCONCELOS BATISTA **Assinou** - Email: thais.batista@ufrn.br - IP: 177.20.136.213 (177.20.136.213 porta: 29842) - Documento de identificação informado: 567.656.144-00 - DATE_ATOM: 2026-10-13T14:32:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):52950c886d5cd53882aa8482d1f1db2c24d3874ce32af791c00e72f5584e40e7

(SHA512):24092f925fe923b27b0fdc5eb4a542704275976029a97fc4750774a5a63a0cc85ec6da05de96ff3e5274ed6f96a41d50fbf32dfd5d8ceb0b3499fee905dd3a71

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.